

**ESTUPRO E SELETIVIDADE: MULHERES NEGRAS**

PIMENTA, Beatriz da Silva<sup>3</sup>  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS

SANTANA, Isael José<sup>4</sup>  
Universidade Estadual de Mato grosso do Sul-UEMS



**GT 1 – Debates sobre raça, gênero e sexualidade**

**INTRODUÇÃO.**

O trabalho em comento refere-se a temática de seletividade racial com fulcro na violência sexual e gênero feminino. Referindo-se ao preconceito em relação a determinadas às raças, o qual foi tomando ascensão na sociedade, cuja existência pode ser observada de modo persistente no decorrer dos tempos, como também em parâmetros da vivência da de pessoas escravizadas, corroborando para uma extrema violência sexual relacionada à mulher negra atingindo os tempos hodiernos, elencando ainda uma característica de desigualdade econômica- social. Além disso, importante salientar as formas de violência sexual e condutas relacionada ao estupro, destacando-se de modo específico a um determinado estereótipo feminino para fins de uma ideologia cultural desencadeada a tipicidade de titular as mulheres como um “objeto” e não de forma humana, coadunando ainda uma desigualdade. Imprescindível observar os direitos humanos não efetivados às mulheres negras, sobrelevando-se a questão de raça, muitas vezes considerada como um meio disponível à satisfação do abusador.

**OBJETIVOS**

Esta pesquisa busca as dificuldades encontradas pelas mulheres negras diante a violação de direitos, bem como a continuação do preconceito racial elencado na sociedade

---

<sup>3</sup> Pós-graduanda em Direitos Humanos na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS); e-mail: [basilvapimenta@gmail.com](mailto:basilvapimenta@gmail.com)

<sup>4</sup> Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em Filosofia do Direito; Docente do Curso de Direito e da Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. [leasijjs@hotmail.com](mailto:leasijjs@hotmail.com)

## SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE

histórica até a hodierna, a fim de que novos estudos sejam efetuados com o escopo de propiciar os direitos humanos. Analisar a violência sexual e a seletividade de mulheres negras não carecendo ser estudada apenas no contexto criminológico, como íntegra violação aos direitos humanos, mas, sim como uma agregação entre a conduta típica prevista em lei, as particularidades da conduta, como por exemplo, contexto histórico, social e econômico. Imprescindível ter uma primeira compreensão, mesmo que breve, sobre a criminologia nos parâmetros da seletividade, versando sobre o contexto histórico do preconceito racial, bem como sua incidência, para que assim, assimilar a seletividade feminina direcionada ao estupro. A inquietação que o presente trabalho visa provocar é que, diante da perspectiva da declaração dos direitos humanos todos os seres humanos são iguais, nesse ínterim, independentemente de suas características físicas e de gênero, não há espaço para ausência de garantia dos direitos das mulheres negras.

7

### PROBLEMA DA PESQUISA

A população negra lida com o preconceito racial desde tempos históricos do período colonialista, em que o europeu por razões ideológicas se aderiu ao comportamento de superioridade em relação a determinadas raças, sendo notória a raça negra que fora submetida ao sistema escravocrata, desconsiderando-os como pessoa humana. Mediante essa situação observa-se o preconceito racial até os dias atuais, intermediada à violência existente contra as mulheres, em comento os abusos e violências sexuais por conta da raça e o fator de permanecer com o preconceito racial, vez que, diariamente vivencia agressão e discriminação, por conta de sua cor de pele.

Nesse contexto de raça, importante salientar a questão em que emerge como um conceito central para que a aparente contradição entre a universalidade da razão e o ciclo de morte de destruição passam para um pressuposto do colonialismo e da escravidão, podendo operar de forma simultânea como fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea. Assim, Ellen Meiksins Wood *apud* Silvio Almeida (p.31/32), declara:

O racismo moderno é diferente, uma concepção mais viciosamente sistemática de inferioridade intrínseca e natural, que surgiu no final do século XVII ou início do século XVIII, e culminou no século XIX, quando adquiriu o reforço pseudo-científico de teorias biológicas de raça, e continuou a servir como apoio ideológico para opressão colonial mesmo depois da abolição da escravidão. [...] o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que

## SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE

culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencam.

Relacionando a circunstâncias da importação de escravos em suma tratava-se da exploração econômica representada pelo lucro, onde os escravizados eram rotulados como subhumanos ou inumanos, cuja existência era proscrita a um papel na sociedade, em que a correspondência fazia jus à sua função na economia, ou seja, a mera força de trabalho.

De acordo com Nascimento (2011, p.73) observa-se:

[...] os africanos escravizados não mereciam nenhuma consideração como seres humanos no que diz respeito à continuidade da espécie no quadro da família organizada... A norma consistia na exploração da africana pelo senhor escravocrata, e este fato ilustra um dos aspectos mais repugnantes do lascivo, indolente e ganancioso caráter da classe dirigente portuguesa. O costume de manter prostitutas negro- africanas como meio de renda, comum entre os escravocratas, revela que além de licenciosos, alguns tornavam também proxenetas.

Equiparando a sistemática de Portugal ao sistema brasileiro, nota-se a estrutura patriarcal de família, em que o preço da herança do país supracitado corroborou à mulher negra, sendo constatada não somente na escravidão, haja vista que, nos dias de hoje, a mulher negra através de condição de pobreza, ausência de *status* social, e ainda total desamparo, continua a vítima “fácil”, vulnerável a qualquer agressão sexual do branco.

Dessa forma, ainda nos ensinamentos de Nascimento (2011, p. 74), vejamos:

[...] as mulheres negras brasileiras receberam uma herança cruel: ser o objeto de prazer dos colonizadores. O fruto deste covarde cruzamento de sangue é o que agora é aclamado e proclamado como “o único produto nacional que merece ser exportado: a mulata brasileira”. Mas se a qualidade do “produto” é dita ser alta, o tratamento que ela recebe é extremamente degradante, sujo e desrespeitoso.

Tal realidade social é oposta à prevalecente ideia de que a formação do Brasil se verificou obedecendo a um processo integrativo imune de qualquer preconceito, o mito de uma democracia racial ressalta a popularidade da mulher negra como “prova” de abertura e saúde das relações raciais, contudo, sua posição na sociedade mostra que o fato social exprime-se na ilustração de um conceito popular, cuja mulher branca se relaciona a preceitos de casamento, enquanto a negra em condições íntegras de trabalho, subestimando ainda a mulher considerada “mulata” (em que a própria nomenclatura já coaduna ao preconceito racial) para fins de relações sexuais abusivas, ou seja, a satisfação sexual dos homens brancos.

## SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE

Nesse sentido, sobleva-se a situação de que a raça negra foi prostituída, e tal prostituição a baixo preço, uma vez que, a mulher denominada “mulata” é considerada “produto” do prévio estupro rotulado às mulheres africanas, e a implicação está em que após a brutal violação, a mulher tornou-se só o objeto sexual, enquanto a mulher denominada “negra” continuou relegada à sua função original, isto é, o trabalho compulsório, resultando assim, uma exploração econômica e lucro definindo, novamente, o papel social da mulher negra.

Persistente ao aspecto criminológico certifica-se que “racialização do sistema” é, evidente derivação da palavra “raça”, indicando em sentido restrito a seletividade preferencial diante indivíduos pertencentes a determinados grupos raciais acerca do que pese o estigma da inferioridade, indicando, portanto, a discriminação racial, não obstante, a um sentido ampliado de racialização permanece o indicativo historicamente planejados como “reguladores”, bem como para constituir as diferenças raciais. (DUARTE, 2017, p. 178)

A convicção de que as relações de raça no Brasil, apresentam-se sobre característica de superioridade, frequentemente denota-se a exploração sexual existente acerca das mulheres negras, corroborando para a institucionalização de um crime voltado ao contexto histórico da escravatura.

Conforme explica Angela Davis (2016, p.192):

A escravidão se sustentava tanto na rotina do abuso sexual quanto no tronco e no açoite. Impulsos sexuais excessivos, existentes ou não entre os homens brancos como indivíduos, não tinham nenhuma relação com essa verdadeira institucionalização do estupro. A coerção sexual, em vez disso, era uma dimensão essencial das relações sociais entre o senhor e a escrava. Em outras palavras, o direito alegado pelos proprietários e seus agentes sobre o corpo das escravas era uma expressão direta de seu suposto direito de propriedade sobre pessoas negras como um todo. A licença para estupro emanava da cruel dominação econômica e era por ela facilitada, como marca grotesca da escravidão.

O abuso sexual institucionalizado obteve continuidade mesmo após a escravidão, ocorrências de estupros coletivos, por exemplo, bem como diversas outras formas de violência sexual perpetuada às mulheres negras.

Segundo Bell Hooks (2014, p. 39):

A designação de todas as mulheres negras como sexualmente depravadas, imorais e perdidas teve a sua raiz no sistema escravagista. As mulheres brancas e os homens justificaram a exploração sexual das mulheres negras escravizadas argumentando que elas eram as

## **SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS: PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE**

promotoras das relações sexuais com os homens. De tal pensamento emergiu o estereótipo das mulheres negras como sexualmente selvagens, e em termos sexuais uma selvagem sexual, uma não-humano, um animal não podia ser violado.

Nesse sentido, o imaginário social perpetua por meio do preconceito racial, ou seja, o racismo permanece no encorajamento da coerção sexual, dessa forma servindo como estímulo ao estupro.

10

### **CONCLUSÃO.**

A desvalorização da natureza feminina negra pode ser observada no resultado perdurado em centenas de anos, pois, a exploração sexual voltada as mulheres negras não foram alteradas durante o decurso do tempo, uma vez que, durante a escravatura e após tal sistema ainda consiste em tal abusos e violências, intercaladas a sociedade patriarcal cujo valor e dignidade não são vinculados a mulheres pertencentes a raça negra, classificando-se portanto, um estereótipo que perdurou no decorrer do tempo, evidenciando ao imaginário social elencado.

Embora alguns estudos demonstrem que a legislação brasileira pertinente em igualdade, como também, no fato de dignidade da pessoa humana; o contexto elencado, verifica-se a inexistência da sistemática legislativa de forma eficaz, uma vez que, a atividade sexual prevalece na consistência do argumento de depravação e falta de moralidade da qual as imagens estereotipadas da sexualidade foram definidas pela superioridade de raças, de tal forma, do período colonial até o atual momento a discriminação e violência sexual racial prevalece em índices explícitos na sociedade, cujas práticas delitivas ainda corroboram para o sistema aplicado durante o período escravocrata visualizando a mulher negra como mero objeto de satisfação sexual e não com características dignas de pessoa humana, acarretando além do preconceito, a rotulação de desigualdade propícia para uma seletividade racial até mesmo na prática de estupro.

### **METODOLOGIA.**

A metodologia adotada é a bibliográfica, com respaldo em pesquisas documentais, e artigos científicos, além da legislação corrente.

### **REFERÊNCIAS.**

**SEMINÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS:  
PESQUISA E INTERDISCIPLINARIDADE**

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

CARVALHO, Salo de. **Criminologia do preconceito:** racismo e homofobia nas ciências criminais. São Paulo: Saraiva, 2017

DAVIS, Angela. **As mulheres negras na construção de uma nova utopia.** Disponível em:<http://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>.

HOOKS, Bell. **E eu não sou eu uma mulher?** Rosa dos Tempos, 1981

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** 3ª ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.